



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP
Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição de medicamentos padronizados, conforme especificado abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade
ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + ASSOCIAÇÕES - LOÇÃO OLEOSA 200ML	FRASCO	80
BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1.000
BORATO HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA (0,4+140)MG/ML - SOL. OTOLOGICA FR 8ML	FRASCO	40
CIPROFLOXACINO 0,35% SOLUÇÃO OFTALMICA FR 5ML	FRASCO	50
DEXAMETASONA 0,1% SOL. OFTAMICA	FRASCO	40
DEXTRANA 70 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML COLÍRIO	FRASCO	60
DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMPRIMIDO	10.000
ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - SUBCUTANEA	UNIDADE	400
LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000
N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS - 20ML	FRASCO	600
PIROXICAN 20MG	COMPRIMIDO	6.000
PROPILTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO	800
RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	1.000
SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	200
SULFATO DE NEOMICINA + POLIMIXINA B + CLOR. LIDOCAINA (OTOLOGICA)	FRASCO	80

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com a REMUME, aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde, e mediante a apresentação da receita médica. A aquisição de medicamentos visa promover a melhoria das condições da assistência à saúde dos munícipes, considerando ser um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, e sua falta pode significar interrupções no tratamento, agravamento de patologias e afetar a qualidade de vida dos pacientes, assim como a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Encontra-se em processo licitatório a aquisição dos medicamentos padronizados, porém os itens, acima descritos, tiveram um consumo acima do estimado, sendo necessária a presente aquisição para suprir a demanda até a finalização do processo.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

3. ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto adquirido deverá ser entregue em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 10 dias corridos do pedido, no Almojarifado situado a Avenida Ângelo Carnavale, 305 – Bairro Estação. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

3.2. No caso de recusa dos itens fornecidos, a empresa contratada terá o prazo de 5 dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

3.3. O transporte, carga e descarga do objeto correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional ao município.

3.4. Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da validade total do item.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega.

4.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o termo, os prazos de pagamento se iniciam quando o item for substituído.

4.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

4.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

4.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta;

6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

6.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

6.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

7.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para fins de julgamento das propostas ofertadas será adotado o critério de Menor Preço por Item.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado como Gestor do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62

10.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Aline Beatriz Zanzarini Pinheiro, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº 330.379.538-02.

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica
10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Ficha 155 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de junho de 2024.

Patricia Gazzola
Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde